



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 023 /2009-MP/PA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO EM SISTEMAS TELEFÔNICOS (HARDWARE E SOFTWARE), QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DAMOVO DO BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº100 - bairro da Cidade Velha; inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e C.I nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém, e a **DAMOVO DO BRASIL S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, sito à Alameda Santos, nº 200, térreo ao 6º andar, Bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF nº 56.795.362/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do R.G. nº 3.077.742-SSP/PA, CIC/MF nº 015.713.542-04, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e contratado, a prestação do serviço de assistência e suporte técnico nas centrais telefônicas MD 110 e BusinessPhone 250 (BP 250), de fabricação Ericsson/AASTRA, de propriedade do Ministério Público, tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº 006/2009-MP/PA (REPETIÇÃO CV 005/2009-MP/PA), têm, entre si, justas e contratados, o que se segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Convite nº 006/2009-MP/PA (REPETIÇÃO CV 005/2009-MP/PA)**, por preço global, no regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 768/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 20695/2008)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do contrato é a **Prestação de Serviços de Assistência e Suporte Técnico Preventivo e Corretivo em Sistemas Telefônicos (Hardware e Software)** com fornecimento de peças, quando necessário, a serem realizados pela **CONTRATADA**, pôr empresa(s) pôr ela credenciada(s), através dos Centros de Suporte a Manutenção (C.S.M.) autorizados da **CONTRATADA**, nos equipamentos "hardware", e programas software', discriminados abaixo:

**2.1 – Sistema Telefônico, modelo MD110 (Prédio Sede - Rua João Diogo, nº 100 Belém-PA), equipada com:**

288	Ramais analógicos	32	Ramais digitais	16	Troncos analógicos
30	Troncos digitais CAS	02	Mesas operadoras	01	Retificador
04	Baterias automotivas	10	Interfaces de celular	xx	xxxxx

**2.2 – Sistema Telefônico, modelo BusinessPhone 250 (Prédio Anexo - Rua Ângelo Custódio, nº 35 Belém-PA, equipada com:**

212	Ramais analógicos	32	Ramais digitais	24	Troncos analógicos
30	Troncos digitais CAS	02	Mesas operadoras	01	Retificador
04	Baterias automotivas	10	Interfaces de Celular	xx	xxxxx



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

3.1 – A assistência e suporte técnico nos equipamentos que trata a Cláusula Segunda, será realizada pela CONTRATADA ou por Empresa (s) por ela autorizada(s) junto a CONTRATANTE através de manutenção remota ou local, podendo ser preventiva e/ou corretiva.

3.2 – A manutenção remota visa verificar e telediagnosticar a funcionalidade do sistema telefônico no que se refere a classes de alarme; hardware e software; back-up; enlaces PCM; aplicativos; falhas relatadas pelo cliente, que podem ser sanadas remotamente por telemanutenção.

3.3 – A manutenção local preventiva será executada através de visita de técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme programação exclusiva da CONTRATADA.

3.4 – A manutenção local corretiva será executada mediante solicitação da CONTRATANTE, para remoção de falhas que decorrente do uso normal do sistema telefônico, não puderem ser sanadas por manutenção remota.

3.5 – O critério da CONTRATADA, os serviços relativos a assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva.

3.6 – As manutenções serão realizadas normalmente em dias úteis e dentro do horário normal de trabalho da CONTRATADA, sendo que a realização dos serviços fora desse horário, caracterizar-se-á como extraordinário e como tal será cobrado separadamente da CONTRATANTE, de acordo com orçamento aprovado.

3.7 – As situações emergenciais serão caracterizadas como: A Central Privada de Comunicação Telefônica não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas, impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais pela mesa operadora, paralisação de um mais Módulo(s) de Interface de Linha (LIM), paralisação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos ramais, troncos ou canais de comunicação do sistema.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO	TIPO	PRAZOS DE ATENDIMENTOS
Manutenção Preventiva		Uma pôr trimestre
Manutenção Corretiva	Remota Normal	Até 08 horas após o chamado
	Remota Emergencial	Até 04 horas após o chamado
	Local Normal	Até 08 horas após o chamado
	Local Emergencial	Até 04 horas após o chamado

### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUPORTE DE "SOFTWARE"

5.1 – Correção de "Software" – A CONTRATADA realizará correções dos programas adquiridos em uso pela CONTRATANTE, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da CONTRATADA, através de atualização remota ou local dos programas contratantes da Cláusula Primeira do Contrato de assistência Técnica correspondente a estas "condições gerais".

5.2 – Alterações de "Software" – A CONTRATADA realizará alterações dos programas adquiridos e em uso pela CONTRATANTE, que venham a ser recomendadas por seus laboratórios técnicos, objetivando melhoria(s) na Central Privada de Comunicação telefônica e correspondente aplicativos a ele agregados, de forma a assegurar a compatibilidade do SISTEMA com os futuros aperfeiçoamentos, através de atualização remota ou local dos programa que estes estejam especificados na Cláusula I do Objeto do Contrato de instrumento contratual.

5.3 – Alteração de programação – A CONTRATANTE terá direito a alterações solicitadas semanalmente (preferencialmente as sextas feira) relativas a mudanças de dados de telefonia, não sendo, no entanto, cumulativas para os meses subseqüentes caso não a venham a ser realizadas.

5.4 – Atualizações técnicas do sistema – As atualizações e adições do "hardware" e "software" para incorporar novas funções e facilidades, resultarão a qualquer tempo numa revisão de preço dos serviços ora contratados, neste caso, mediante prévio acordo entre as partes.



#### CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

São considerados como serviços adicionais a este contrato, e serão cobrados pela CONTRATADA ou por Empresa(s) por ela autorizada(s), separadamente mediante prévio acordo entre as partes aqueles relativos a assistência e suporte técnico decorrentes de:

6.1. – Falhas da CONTRATANTE na descontinuidade ou alteração do ambiente adequado de instalação conforme previamente especificado pela CONTRATADA, ou pela(s) Empresa (s) por ela autorizada(s), incluindo espaço, energia estabilizada, ar condicionado, controle de umidade e aterramento.

6.2 – Negligências e imprudências, imperícias e uso inadequado do SISTEMA pela CONTRATANTE, incluindo o uso do mesmo sistema para fins diferente daqueles para o qual foi projetada.

6.3 – Danos causados por anormalidades climática e/ou atmosféricas, agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem, outros casos fortuitos e/ou de força maior, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

6.4 – Mudanças de engenharia e/ou interconexão ao SISTEMA de equipamentos, acessórios e periféricos que não tenham sido especificados ou recomendados pela CONTRATADA.

6.5 – Defeitos originados pelas conexões com os provedores externos.

6.6 – Rede interna e externa de más condições de tráfego de comunicação sub-dimensionado.

6.7 – Reparos e consertos de equipamento que não sejam de fabricação Ericsson/AASTRA, que estejam conectados à C.P.C.T., conforme especificados na Cláusula I – do Objeto deste Contrato, e que necessitem ser encaminhados a laboratórios de reparos do respectivo fabricante ou de empresas especializadas nestes produtos.

6.8 – Os serviços de assistência técnica na rede (fios e cabos de interligação) em outros equipamentos e acessórios não especificados na Cláusula I do Objeto deste contrato são considerados como serviços adicionais, e como tal serão cobrados separadamente da CONTRATANTE pela CONTRATADA, ou pela(s) empresas(s) por ela autorizada(s), mediante prévio acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumento, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados.

7.1 – Executar os serviços contratados observando as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizadas à CONTRATADA, ou empresa(s) por ela autorizada(s).

7.2 – Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessária à execução dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes.

7.3 – Substituir sem ônus à CONTRATANTE partes e peças do Sistema Telefônico MD 110 e BP 250 fabricada pela Ericsson/AASTRA deste contrato, por outras equivalentes, desde que apresentem defeitos decorrentes de uso normal e constatados pela CONTRATADA, ou pela(s) empresa(s) por ela autorizada(s). Esta substituição será realizada numa base de trocas por outra nova ou remanufaturada em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais da parte substituída, tornando-se a mesma propriedade da CONTRATADA.

7.4 – Providenciar, se necessário, a realização da Assistência Técnica Corretiva dos equipamentos que, fabricados por terceiros, estejam especificados no Contrato de Assistência Técnica correspondente a estas Condições Gerais. Para efetivar a obrigação aqui referida, a CONTRATADA informará preliminarmente à CONTRATANTE os eventuais custos e despesas relativas a reparos ou consertos que necessitem ser realizadas em locais distintos daquele onde se encontra instalado o Sistema.

7.5- Responsabilizar-se pelas despesas operacionais decorrentes da devolução de partes e peças fabricadas pela CONTRATANTE, que tenham sido reparadas em suas dependências.

7.6 – Cumprir durante a execução dos serviços objeto deste contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Informar a CONTRATADA, ou a(s) empresa(s) por elas autorizada(s), o número deste contrato de assistência e suporte técnico, quando da necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

8.1 – Manter o ambiente adequado de instalação, como previamente especificado pela CONTRATADA e pelos fabricantes de periféricos que estejam conectados ao sistema Telefônico CPA deste contrato.

8.2 – Permitir e auxiliar o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ou da(s) empresa(s) por ela autorizada(s), ao local de instalação dos equipamentos para realização dos serviços deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha, e colocando à disposição documentação e dados técnicos dos mesmos.

8.3 – Justificar a CONTRATADA, ou a(s) empresa(s) por ela autorizada(s), eventuais motivos de ordem técnica ou administrativa sob seu controle, que porventura possam impedir a realização dos serviços dos serviços requisitados. A falta de justificativa acarretará o ressarcimento dos custos decorrentes da visita, caso tenha sido comprovadamente realizada, aos preços e condições para realização de serviços avulsos, vigente na oportunidade.

8.4 – Não infringir, por ato ou fato de qualquer natureza, os direitos de propriedade imaterial relativas ao(s) software(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, utilizando-os, além disso, e exclusivamente, no sistema a ele(s) pertinente(s).

8.5 – Dispor de água destilada para manutenção das baterias no local da instalação, caso as mesmas não sejam seladas.

8.6 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de ligações interurbanas e locais que porventura sejam necessárias para execução de serviços por telemanutenção.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE.

9.1 – Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE efetuará à CONTRATADA, o pagamento **mensal**, em moeda corrente, de valor equivalente a **R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)**.

9.2 – Nos preços contratados, estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação, vale transporte, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato;

9.3 – O pagamento mensal, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco Bradesco, Agência nº 3381-2, Conta-corrente nº 104.039-1**, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da prestação do serviço, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento - SEFOP, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 03 (três) vias.

9.4 – Caso a CONTRATADA, deixe de cumprir quaisquer de suas obrigações nos prazos e condições convencionados, decorridos o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do inadimplemento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial será este Contrato considerado suspenso.

9.5 – O valor do Contrato será irrevogável durante sua vigência. No caso de sua prorrogação Contratual, o reajuste terá por base a variação do IGPD da FGV, em conformidade com o Art.11, §1º, da Lei nº8.880/94 e da Medida Provisória nº542/94 ou em caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, obrigando-se o contratado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração até o número máximo de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa:

- Atividade: **12101.03.122.1237.4507** – Melhoria de Unidades do Ministério Público.
- Elemento de Despesa: **3390-39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, garantida a prévia defesa.

13.2. – Pelo atraso injustificado no início dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- Advertência**, para as hipóteses de recusa ao cumprimento de quaisquer das Cláusulas Contratuais;
- Pelo atraso na conclusão dos serviços, causada pela **Contratada**, esta estará sujeita à aplicação de multa, conforme especificado a seguir:
  - multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso não superior a 07 (sete) dias;
  - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso superior a 07 (sete) dias, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento do valor da obrigação.
- Multa de 5% (cinco por cento), do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela **Contratada**, previstas no Art 56 da Lei 8.666/93.

13.5. Pelo não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal dos serviços, atrasando a sua conclusão e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, aplicar-se-á a penalidade administrativa de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato que ocasione grandes prejuízos a Instituição, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos nas sub-cláusulas anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será iniciado e instruído pelo Ministério Público do Estado do Pará processo de Declaração de Inidoneidade da **Contratada**, para licitar, contratar ou sub-contratar com a administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante, no prazo de 02 (dois) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa quando:

- A **CONTRATADA** falir ou dissolver-se observadas as disposições legais;
- A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, sem justa causa, nos prazos estipulados;
- A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art.78, da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal, podendo-se aditar o disposto no art. 80.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, Pa, 29 de maio de 2009.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
DAMOVO DO BRASIL S/A  
Contratada

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas  
RGNº 4214451 SSP/PA

2) Almira Fabiana Cavalcante dos Reis  
RGNº 2429396 SSP/PA

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 29/05/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Travessa Rui Barbosa, nº. 2007, Marambaia, CEP: 68.730.000, Nova Timboteua - PA.

**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4151****Nº DO CONTRATO: 023/2009-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Convite nº. 006/2009 - MP/PA (repetição do Convite nº. 005/2009-MP/PA).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Damovo do Brasil S/A.

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência e Suporte Técnico Preventivo e Corretivo em Sistemas Telefônicos (Hardware e Software).

Vigência: 01/06/2009 a 31/05/2010

Valor: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) mensal.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507; Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 29/05/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Alameda Santos, nº. 200, térreo, 6º andar, CEP: 01.418.000, São Paulo - SP.

**PORTARIAS PGJ / SGJ****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4168****PORTARIA Nº 2002/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1.242/2009-MP/PGJ, que convocou o Promotor de Justiça LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO para apresentar manifestação em processos envolvendo pessoas não adas pela Polícia Judiciária ou Justiça Pública, distribuídos ao cargo do Juízo Singular da comarca de Belém, a partir de 21/5/2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRASE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de maio de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 2004/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 126/2009MP/COMUNIDADE, de 18 de maio de 2009,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR os Promotores de Justiça FRANKLIN LOBATO PRADO (Coordenador), VALÉRIA PORPINO NUNES IANNUZZI, VIVIANE VERAS DE PAULA e ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO, para desempenharem atividades no Núcleo de Atendimento Permanente do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", que será implantado no Distrito ANANINDEUA-NAP/ANANINDEUA, que irá funcionar duas vezes ao mês, às terças-feiras, no período de julho a dezembro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRASE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de maio de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 2025/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal/88;

DERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 154/174, nos autos do Processo Administrativo Burocrático nº 1280/2008/SGJ-TA, os quais foram acatados *in totum*.

**R E S O L V E :**

DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 2768/2008-MP/PGJ, de 22/9/2008, publicada no DOE de 24/9/2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2026/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

CONCEDER ao servidor FÁBIO EDSON CIRINO NASCIMENTO, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-II, lotado na Promotoria de Justiça de Novo Progresso, a Importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ a 300,00

3390-39: O.S. Terceiros - P. Jurídica R\$ 700,00

Prazo para utilização: entre 3/6 a 1º/8/2009.

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2027/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

CONCEDER ao Promotor de Justiça JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, em exercício na Promotoria de Justiça de Mosqueiro, Matrícula nº 999.461, C.P.F. 300.876.862-87, a Importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 200,00

Prazo para utilização: entre 3/6 a 1º/8/2009.

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2042/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Presencial nº 015/2009-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, devendo atuar como membros da Equipe de Apoio o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA e os servidores ANTONIO CARLOS LIMA MIRANDA e GLÁUCIA MIRANDA CHADA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2083/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o Procurador de Justiça MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES para exercer o cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º/6/2009, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1145/2009-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007, CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

**R E S O L V E :**

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem os Contratos e Atas de Registro

de Preços conforme quadro:

INSTRUMENTO	NÚMERO	CONTRATADA	SERVIDOR
CONTRATO	014/2009	AP. Rent a Car Ltda - EPP	Antonio Carlos Lima Miranda
CONTRATO	015/2009	OK Rent a Car S/S Ltda - EPP	Antonio Carlos Lima Miranda
CONTRATO	019/2009	Processamento de Dados do Estado do Pará - Prodepa	Heloisa Helena Leal Vidal
CONTRATO	022/2009	Valspe Comércio de Informática Ltda	Francisco José Rio Barbosa
CONTRATO	016/2009	Itautec - Grupo Itautec	Paulo Sérgio Rodrigues Lima
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	012/2009	Amazon Card s/s S/Ltda.	Antônio Marcos da Silva Ferreira
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	013/2009	M&P Comércio e Serviços de Informática Ltda.	Cláudia Eulália Nascimento Araújo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	014/2009	SS Rodrigues Serviços em Geral - ME	Cláudia Eulália Nascimento Araújo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	015/2009	I. A. D. Comércio de Suprimento de Informática - ME	Cláudia Eulália Nascimento Araújo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	016/2009	Stoque Soluções Tecnológicas Ltda	Cláudia Eulália Nascimento Araújo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	017/2009	Sidney da Silva Souza - ME	Cláudia Eulália Nascimento Araújo

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de maio de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

**ERRATAS DO RESUMO DE PORTARIAS DA SGJ-TA, PUBLICADO NO D.O.E Nº 31.422 DE 20/5/2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4192****PORTARIA Nº 708/2009-MP/SGJ-TA, DE 2/4/2009**

Onde se lê: "PORTARIA Nº 708/2009-MP/PGJ";

Leia-se: "PORTARIA Nº 708/2009-MP/SGJ-TA".

**PORTARIA Nº 773/2009-MP/SGJ-TA, DE 7/4/2009**

Onde se lê: "MARIELA FERREIRA SANCHES";

Leia-se: "MARILEIA FERREIRA SANCHES".

**PORTARIA Nº 810/2009-MP/SGJ-TA, DE 8/4/2009**

Onde se lê: "PORTARIA Nº 810/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "PORTARIA Nº 810/2009-MP/SGJ-TA, de 8/4/2009".

**PORTARIA Nº 814/2009-MP/SGJ-TA, DE 13/4/2009**

Onde se lê: "814/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "814/2009-MP/SGJ-TA, de 13/4/2009".

**PORTARIA Nº 820/2009-MP/SGJ-TA, DE 14/4/2009**

Onde se lê: "820/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "820/2009-MP/SGJ-TA, de 14/4/2009".

**PORTARIA Nº 822/2009-MP/SGJ-TA, DE 14/4/2009**

Onde se lê: "822/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "822/2009-MP/SGJ-TA, de 14/4/2009".

**PORTARIA Nº 824/2009-MP/SGJ-TA, DE 14/4/2009**

Onde se lê: "824/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "824/2009-MP/SGJ-TA, de 14/4/2009".

**PORTARIA Nº 828/2009-MP/SGJ-TA, DE 14/4/2009**

Onde se lê: "...desta Capital ao município CE Santa Izabel do Pará,...";

Leia-se: "...desta Capital ao município de Santa Izabel do Pará,...".

**PORTARIA Nº 851/2009-MP/SGJ-TA, DE 15/4/2009**

Onde se lê: "851/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "851/2009-MP/SGJ-TA, de 15/4/2009".

**PORTARIA Nº 854/2009-MP/SGJ-TA, DE 15/4/2009**

Onde se lê: "854/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "854/2009-MP/SGJ-TA, de 15/4/2009".

**PORTARIA Nº 858/2009-MP/SGJ-TA, DE 17/4/2009**

Onde se lê: "858/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "858/2009-MP/SGJ-TA, de 17/4/2009".

**PORTARIA Nº 861/2009-MP/SGJ-TA, DE 22/4/2009**

Onde se lê: "861/2009-MP/SGJ-TA, de 22/2/2009";

Leia-se: "861/2009-MP/SGJ-TA, de 22/4/2009".

**PORTARIA Nº 873/2009-MP/SGJ-TA, DE 22/4/2009**

Onde se lê: "873/2009-MP/SGJ-TA, de 2/2/2009";

Leia-se: "873/2009-MP/SGJ-TA, de 22/4/2009".



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2009-MP/PA,  
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO PARÁ E A EMPRESA DAMOVO DO BRASIL S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2009-MP/PA, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, CEP: 66015-160, bairro Cidade Velha, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060- MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **DAMOVO DO BRASIL S/A**, sediada à Alameda Santos nº. 200, Térreo ao 6º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.795.362/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 3.077.742 SSP/PA e do CPF/MF nº 015.713.542-04, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam alteradas as Cláusulas Nona e Décima Primeira do Contrato Original que tratam do Pagamento e da Vigência, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01.06.2010**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor do contrato original, fica reajustado em 2,95% referente a variação dos últimos 12 meses do índice IGP-DI, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cujo valor mensal do Contrato de R\$2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), passará para **R\$2.244,40 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 26.932,80 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades:** 12101.03.122.1237.4992 – Implementação de Ações de Desenvolvimento Organizacional.

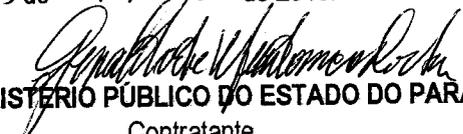
**Elemento de Despesa:** 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

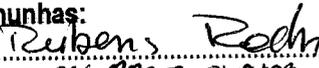
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

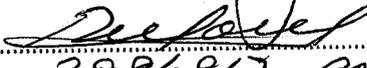
Belém, 25 de maio de 2010.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
CPF 015.713.542-04  
RG.: 3077742 - SSP/PA  
DAMOVO DO BRASIL S/A  
Contratada

Testemunhas:

1-   
RG nº 2860005-SSPP

2-   
RG nº 2984817 PA

## PROCURAÇÃO

TELEMAT-0001

### OUTORGANTE:

**DAMOVO DO BRASIL S.A.**, com sede à Alameda Santos, nº 200, térreo ao 6º andar, Cerqueira César, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.795.362/0001-70, com instrumento de constituição e respectivo Estatuto Social registrados na JUCESP sob o nº 35.300.113.691, em sessão de 23.12.1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº. 16.252.993, CPF/MF nº. 050.764.148-54, e por seu Diretor de Operações e Marketing, Sr. **ARTUR MORAES BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº. 4.949.899, CPF/MF nº. 698.756.508-20, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo.

### OUTORGADA:

**TELEMAT SISTEMAS E SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA.**, pessoa jurídica sediada no Município de Belém, Estado do Pará, à Travessa Frutuoso Guimarães, 584 - Bairro Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.671.180/0001.60 e Inscrição Estadual nº 15.178.203-2.

### PODERES:

**NO ESTRITO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHA NA QUALIDADE DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO REGIONAL DA OUTORGANTE**, exercendo os poderes neste instrumento a ela conferidos através de seus representantes legais ou através de pessoa investida de poderes que lhe forem repassados por competente instrumento de **SUBSTABELECIMENTO**, outorgado de acordo com as limitações estabelecidas na presente procuração, podendo agir perante Associações, Autarquias ligadas a quaisquer esferas das Administrações Federal, Estaduais ou Municipais, Empresas Públicas e de Economia Mista, Entidades Paraestatais, Empresas Privadas, Justiça do Trabalho, Ministérios do Governo Federal, quaisquer órgãos das Administrações Públicas Direta ou Indireta, Prefeituras Municipais, Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, Secretarias dos Governos Estaduais ou Municipais, bem como seus respectivos Setores e/ou Departamentos, todos e quaisquer Sindicatos, Sociedades Cívicas e Comerciais, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Superintendência da Receita Federal, atuando nos Estados do Pará e Amapá, para assinar Contratos de Assistência Técnica, em nome da **OUTORGANTE**, bem como seus respectivos e eventuais termos de aditamentos ou renovações, desde que o valor de tais Contratos ou respectivos termos não supere o preço mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vedada a assinatura de termos de rescisão ou de termos de transferência de direitos ou obrigações destes mesmos contratos, com os proprietários de equipamentos comercializados pela **OUTORGANTE**; representar a **OUTORGANTE** em Concorrências Públicas, Pregões, Tomadas de Preços ou Convites para o fornecimento e instalação de equipamentos comercializados pela mesma, assinando o que preciso for; apresentar e retirar propostas, orçamentos e editais, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes às licitações na modalidade de pregão, assinando os documentos que se fizerem necessários; fazer impugnações, protestos e oferecer recursos em processos de licitação, assinando tais petições ou atas, quando necessário; prestar e levantar cauções em processos de licitação; assinar, em nome da **OUTORGANTE**, contratos para o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos comercializados pela mesma, desde que tais contratos não tenham valor superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

### DO SUBSTABELECIMENTO DE PODERES:

Dos poderes conferidos à **OUTORGADA** no presente instrumentos, poderão ser substabelecidos a terceiros, pessoa física ou jurídica, sempre com reserva de iguais para a **OUTORGADA SUBSTABELECENTE**, apenas aqueles para: 1. a participação de licitações, inclusive na modalidade de pregão, podendo assinar os correspondentes protocolos ou atas de reuniões relativos ao conclave; 2. a apresentação de propostas e orçamentos da **OUTORGANTE**, sem poderes para que o substabelecido subscreva tais documentos, podendo apenas rubricar ou assinar os protocolos, atas ou quaisquer outros papéis que comprovem sua regular entrega a quem de direito, quando se tratar de ato formal e competente em regular processo de licitação; 3. formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes às licitações na modalidade de pregão; 4. retirar propostas e editais em nome da **OUTORGANTE**, bem como apresentar impugnações, protestos e recursos em processos de licitação diversos; relativamente aos recursos, não poderá o **SUBSTABELECIDO** subscrever as respectivas petições, mas apenas e tão somente os documentos que comprovem sua regular entrega a quem de direito; os documentos que materializem a eventual impugnação ou protesto manifestado poderão ser assinados pelo **SUBSTABELECIDO**; o instrumento de substabelecimento, quando outorgado, não terá prazo de vigência superior ao consignado no presente mandato.

### VIGÊNCIA:

O presente mandato vigorará até 31 de maio de 2010, sendo vedado o seu substabelecimento.

São Paulo, 17 de julho de 2009.

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

ARTUR MORAES BORGES

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
15º Cartório de Notas  
Bul. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com Rua Funchal - São Paulo - SP  
FAX: (11) 3058-5190 - e-mail: booliveiralima@oliveiralima.com.br

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NO. I.  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515 / 3058-5100

Reconheço por Semelhança 1 (uma) (s) com VALOR econômico de: **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA e ARTUR MORAES BORGES.**  
SÃO PAULO, 21 de Julho de 2009. Total: R\$ 9,60 12:42:28

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a Presente cópia reprográfica extraída nestas notas, conforme original apresentado, dou fé.

EDUARDO BEZERRA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
AA123367



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31676 de 28/05/2010

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Termo Aditivo a Contrato

Número de Publicação: 110436

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 25/05/2010

Valor: 26.932,80

Vigência: 01/06/2010 a 31/05/2011

Justificativa: Prorrogação de vigência e reajuste de valor

Contrato: 23/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03121123749920000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: DAMOVO DO BRASIL S/A

Endereço: R da Consolação, Bairro: Cerqueira César, 200

CEP. 01416-000 - São Paulo/SP

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA